

Saudação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro ao Senado Federal

PROFESSOR CAIO MÁRIO MEIRA DE VASCONCELOS

Recebendo delegação da douta Congregação desta Faculdade para seu órgão nas homenagens de admiração e de apreço ao Senado da República, na efeméride do seu sesquicentenário, aqui representado pelo seu eminente Presidente, o Senador José de Magalhães Pinto, lamento, sinceramente, terem sido esquecidos para tão importante incumbência os talentos que no seu seio fulguram como sóis, para a mim conferir-se tão elevada honra.

Não poderia passar sem as homenagens desta tradicional Faculdade de Direito, o sesquicentenário da instituição do Senado no Brasil, porque sob dois aspectos, especialmente, se estabelecem as afinidades entre a Faculdade Nacional de Direito e o Senado brasileiro.

Sob o primeiro aspecto, podemos dizer que neste local em que nos encontramos, entre estas mesmas paredes e sob este mesmo teto, ecoam ainda hoje as vozes gloriosas de **homens representativos** que cumpriram mandatos eletivos, no Império e na República, a que se vieram unir as vozes não menos gloriosas dos grandes mestres de Direito que pontificaram nesta Casa de ensino jurídico, mestres de Direito e mestres de civismo. Porque, senhores, os mestres de Direito na tradicional Faculdade de Direito do Recife, na tradicional Faculdade de Direito de São Paulo, como nesta também tradicional Faculdade Nacional de Direito, nunca souberam ser fria e tecnicamente mestres de ciência jurídica, ensinando também civismo, pregando também civismo, um civismo que em muitos deles é também humanismo, juntando ao ânimo renovador a perspectiva histórica, como observou, na Câmara dos Deputados Federais, a palavra eloqüente e autorizada de Gilberto Freire, evocando a figura

de um parlamentar pernambucano, em cuja ocasião se comemorava o centenário do seu nascimento.

Sob o segundo aspecto, porque é inegável que há uma comunhão entre juristas e políticos, na defesa das ordenações jurídicas em que se fundam, no Brasil, as estruturas do Direito Público e do Direito de cada um, segundo palavras de V. Ex^a, Sr. Senador Magalhães Pinto, no Instituto dos Advogados Brasileiros. Podemos, ainda, dizer, invocando o pensamento de V. Ex^a, que — “nunca será demais acentuar que o pensamento jurídico brasileiro, o sentimento de apego às liberdades públicas, a estrutura democrática de nossas instituições —, que têm sobrevivido através das crises e vicissitudes da nossa experiência política — são fruto, sobretudo, da elaboração intelectual dos bacharéis em Direito”.

Explica-se, assim, esta solenidade, majestosa não tanto pelas pompas, mas, pelo que exprime no fortalecimento da organização política e jurídica de nosso País, meta indiscutível de toda a Nação, perseguida ao longo de sua existência.

O Senado da República não deslustrou, antes continuou a brilhante tradição parlamentar do Império. Na fase imperial, seu modelo teria sido a Câmara dos Lordes; com o advento da República, tentou-se reproduzir, na Constituição de 1891, o Senado dos Estados Unidos da América, corpo legislativo mais augusto do que o Senado romano, como afirmou Castellar. Todavia, a Constituição republicana não se inspirava na realidade brasileira, pois a Constituinte tomou como modelo a Constituição norte-americana, especialmente, assimilando algumas idéias da Constituição suíça. O projeto fora retocado por Rui Barbosa, mediante incumbência de seus companheiros de governo.

A preocupação altamente patriótica dos representantes da Nação com o ingresso quanto antes do País no regime legal, restringiu as atividades da Constituinte à discussão apenas dos pontos principais do projeto — a organização federativa, a discriminação de rendas, a unidade do Direito, a dualidade da magistratura, o sistema da eleição presidencial, a liberdade religiosa, a organização dos Estados, e outros de menor importância. Obra monumental, realizada em 3 (três) meses e dias!

De qualquer forma, o diploma constitucional de 1891 cumpriu, ora bem, ora mal, não funcionando algumas vezes, a missão de — “consignar no pacto fundamental, com que dotou o País, todos os princípios cardeais da República Federativa”.

Todavia, como advertiu o austero Presidente da Assembléa, Prudente de Moraes, não estava tudo feito. Era preciso que todos os poderes estabelecidos pela Constituição, que o Congresso promulgara, se colocassem na altura dos seus deveres, procurassem cumpri-los, fiel e religiosamente, a fim de que as idéias cardeais, ali consignadas, fossem praticamente realizadas, como era necessário para a felicidade da Nação.

Na história republicana, o Senado refletiu sempre, como acontecera no Império, a grande variedade de tipos que formam a Nação: paulistas, mineiros, baianos, pernambucanos, rio-grandenses, os quais, no entanto, guardavam sempre os caracteres básicos do homem brasileiro.

Por imposição do dever, cumpre-me evocar dentre as mais eloquentes vozes do Brasil que ecoam ainda hoje no plenário do Senado, portanto, neste plenário, algumas das que mais se salientaram.

Juristas de renome internacional, como Epitácio Pessoa e Coelho Lisboa, da Paraíba; políticos, como Rosa e Silva, e generais, como Dantas Barreto, de Pernambuco; financistas, como Leopoldo de Bulhões, de Goiás; espíritos finos, como Lauro Müller, de Santa Catarina, a quem a imprensa chamava irreverentemente de “raposa de espada à cinta” e “general de espada virgem”.

Espíritos brilhantes e íntegros como Artur Rios, da Bahia, cujo talento cintilava ao lado da grande estrela que se chamava Rui Barbosa, ponto de referência mais alto no firmamento jurídico nacional, cuja voz paralisava ou fazia estremecer o Senado, quando clamava contra violências ou injustiças em discursos imortais.

Políticos hábeis como Pinheiro Machado, que presidiu o Senado muitas vezes, e que como seu Presidente tombou assassinado no ano de 1915, na tragédia da tarde de 8 de setembro, depois de ter marcado com a sua presença alguns dos mais importantes momentos da vida política da primeira República.

O valente parlamentar gaúcho surpreendia o Senado quando ousava enfrentar Rui Barbosa em célebres duelos de oratória; Vitorino Monteiro, também, do Rio Grande do Sul.

Republicanos históricos, como Prudente de Moraes, ou seu irmão mais velho, o bravo e lúcido Senador Moraes Barros, Campos Salles e Francisco Glicério, estadistas como o Conselheiro Rodrigues Alves, de São Paulo, e Pires Ferreira, do Piauí; figuras legendárias de chefes militares e de oradores, como Generoso Ponce, que se tornaram credores da gratidão dos patriotas pela extraordinária ação desenvolvida para

a manutenção da unidade e da integridade da Pátria; jornalistas, como Antônio Azeredo, de Mato Grosso, o brasileiro que por maior período de tempo presidiu o Senado, quer no Império, quer na República — de 1915 quando morreu Pinheiro Machado, a 1930, quando triunfou a revolução; diplomatas, como Justo Chermont, do norte; oradores famosos, como Irineu Machado; administradores, como Barata Ribeiro, Prefeito do Rio de Janeiro, ambos do Distrito Federal; varões íntegros e inteligentes, como Porciúncula; oradores, como Lopes Trovão, do Estado do Rio de Janeiro, Urbano Santos, do Maranhão; Joaquim Catunda, do Ceará, que confessava conhecer mais a política da França do que a de certos Estados brasileiros; Leandro Maciel, de Sergipe; professores notáveis desta Faculdade, Ferreira de Souza, Atilio Vivacqua, Marcílio de Lacerda, Afonso Arinos, e muitos outros que poderiam ser lembrados, aos quais estendemos as homenagens desta noite, pela contribuição que prestaram à formação de um grande País.

Do Império, evocamos Araújo Lima, Marquês de Olinda, Honório Hermeto Carneiro Leão, Marquês do Paraná, que fez a Conciliação, complementando politicamente o que Caxias fizera com as armas; o Duque de Caxias, Luiz Alves de Lima e Silva, o “Pacificador”, cuja espada esteve sempre ao serviço do Direito, da Justiça e da Liberdade; Zacarias de Góes e Vasconcellos, estadista; o grande Bernardo Pereira de Vasconcellos, e muitos outros que ilustram as páginas da História, pelos inestimáveis e patrióticos serviços prestados, cujas memórias reverenciamos esta noite, neste local sagrado, onde a Princesa Izabel prestou juramento, a princesa que assinou a Lei Áurea, banindo a escravidão, consumando-se, assim, a maior obra da nossa história, sem sangue e sem dinheiro.

Escuso-me de citar senadores de hoje, porque o País conhece a todos e ao futuro caberá a consagração dos que o merecerem.

Está em voga o que se denomina crise do Poder Legislativo.

As Constituições atribuem ao Poder Legislativo a tarefa específica de elaborar as leis. Na atualidade, entretanto, aponta-se a ineficiência do Legislativo ante o desafio da realidade da vida contemporânea que evolui numa velocidade surpreendente, através da sucessão de fatos que exigem uma disciplina pronta e eficaz por parte do legislador. É um fenômeno universal, por isso não se pode falar em desprestígio do Parlamento de tal ou qual País. Identificar-se-iam as causas do que CHRISTIAN PERROUS anunciou como o “crepúsculo dos parlamentos”, na inadequação do Poder Legislativo à realidade econômico-social dos nossos dias.

O Legislativo não acompanhou o progresso do Estado intervencionista, que sucedeu ao Estado liberal do século passado, cujos modelos e métodos de legislar se revelam superados, atualmente. O Poder Executivo, ao contrário, mais consciente desta realidade, é o maior fator da existência do Estado intervencionista, intervencionismo que decorre das guerras e das crises sociais e políticas, das crises econômicas, da revolução e do progresso industriais, da sociedade de massas, da evidente necessidade de planejamento econômico e da adoção de política visando ao bem-estar social.

Podemos recordar que a necessidade de renovação do Legislativo foi proclamada pelo Professor GREGOIRE CASSIMATIS, da Grécia, em Otawa, no ano de 1965, na LIV Conferência da União Interparlamentar.

ANDRÉ BLONAY, Secretário da mesma União Interparlamentar, por sua vez, examinando o problema, chegou às seguintes conclusões, que apresentou à "Academie des Sciences Morales et Politiques" de Paris: Os parlamentos se encontram perplexos ante a complexidade e tecnicidade dos problemas do Governo, que são melhor atendidos pelo Poder Executivo, aparelhado com boa assessoria e com a vantagem de um conhecimento direto das questões com que lida na administração da coisa pública.

No Brasil, as medidas adotadas para o aceleração do trabalho legislativo, como a aprovação automática dos projetos de lei enviados ao Congresso pelo Presidente da República, vencido o prazo de cento e vinte dias para a sua apreciação, acolhida pelo AI-1, de 9 de abril de 1964, que destacamos de outras, propostas pela Comissão designada pelo Presidente do Senado em 1965 — Comissão constituída pelos Senadores Afonso Arinos, Wilson Gonçalves, Edmundo Levi, Josaphat Marinho e pelos Deputados Laerte Vieira, Oliveira Brito, Hamilton Prado e Raimundo de Brito — assimiladas em parte pelo AI-2, de 27 de outubro de 1965, constituem muitas das inovações da Constituição vigente, na parte relativa ao Poder Legislativo.

Cumprir dizer, a bem da verdade, que importantes estudos antecederam à reforma, pois desde a Convenção do antigo Partido Social Democrático, em 1951, o Sr. Nereu Ramos bateu-se pela delegação de poderes, vedada expressamente pela Constituição de 1946. Mais adiante, no ano de 1956, o mesmo parlamentar, então Ministro da Justiça, constituiu Comissão que elaborou uma série de Emendas à Constituição, integrada pelos juristas Santiago Dantas, Carlos Medeiros Silva, Hermes Lima, Gonçalves de Oliveira e Brochado da Rocha.

Dentre as emendas sugeridas por essa Comissão, encontrava-se a sugestão da aprovação automática dos projetos de lei, de iniciativa do Presidente da República, após o decurso do prazo de cento e vinte dias, para a sua apreciação pelo Congresso.

As soluções preconizadas no mundo inteiro para esse problema se afirmam na permissão para editar decretos-leis dada ao Poder Executivo, nas leis delegadas, baixadas pelo Poder Executivo mediante prévia autorização do Poder Legislativo, além da aprovação automática dos projetos de iniciativa do Executivo, vencido o prazo estabelecido, sem a sua apreciação pelo Congresso, e o incremento da iniciativa de leis por parte do próprio Poder Executivo.

A Constituição vigente adotou com parcimônia as três soluções.

Podemos dizer, assim, que não há desprestígio do Poder Legislativo, havendo antes um fenômeno de deslocamento da tarefa de legislar, como observou HAROLD LASKI ao mostrar que na Inglaterra a tarefa de legislar passou da Câmara dos Comuns, para o Gabinete. O mesmo ocorre na França, cuja Constituição criou o que se chama de "filtros protetores" para a triagem de projetos de lei que não sejam da iniciativa do Poder Executivo.

Na Alemanha Ocidental, na Itália, o mesmo se observa.

O que resta ao Poder Legislativo, esse poder autêntico?

Resta, além da função de fiscalizador dos projetos de lei enviados pelo Executivo com esfera de legislação reservada, como em matéria de finanças e do comércio internacional, de moeda e de crédito, ditada pelo sigilo e pela urgência, com que muitas vezes são exigidas, para evitar conseqüências desastrosas na economia do País; resta a grande função fiscalizadora que se pretende realçar no Legislativo, "tal a sua importância, dando-se ao Parlamento, a par de sua função histórica de foro de debates, de praça pública nacional onde ecoam todos os problemas nacionais, a tarefa de Poder Fiscal por excelência dos demais Poderes, negócios e interesses da Nação". Doutrina preconizada por Winston Churchill, o homem que num trágico momento da vida deste século encarnou a liberdade.

Receba, pois, eminente Senador Magalhães Pinto, as homenagens de admiração e de apreço que os professores e alunos da Faculdade Nacional de Direito prestam, por ocasião de tão dignificante efeméride, ao Senado da República, com os votos de que continue a servir, com bravura e dignidade, ao ideal de uma democracia não só política, como social, aspiração comum de toda a Nação brasileira.